



CUT/CNTTL

# O Futuro das Companhias Docas E as Funções das Autoridades Portuárias

*Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados*



*“Por Eduardo Guterra”*

***\*Por Eduardo Guterra, presidente da Federação Nacional dos Portuários***

# Legislação

8.630/1993

12.815/2013

# Portos no Brasil



- O sistema portuário brasileiro é composto por 37 portos públicos, entre marítimos e fluviais.
- 18 são delegados, concedidos ou tem sua operação autorizada à administração por parte dos governos estaduais e municipais. |

# Modelo Portuário “Landlord Port”

Considerado

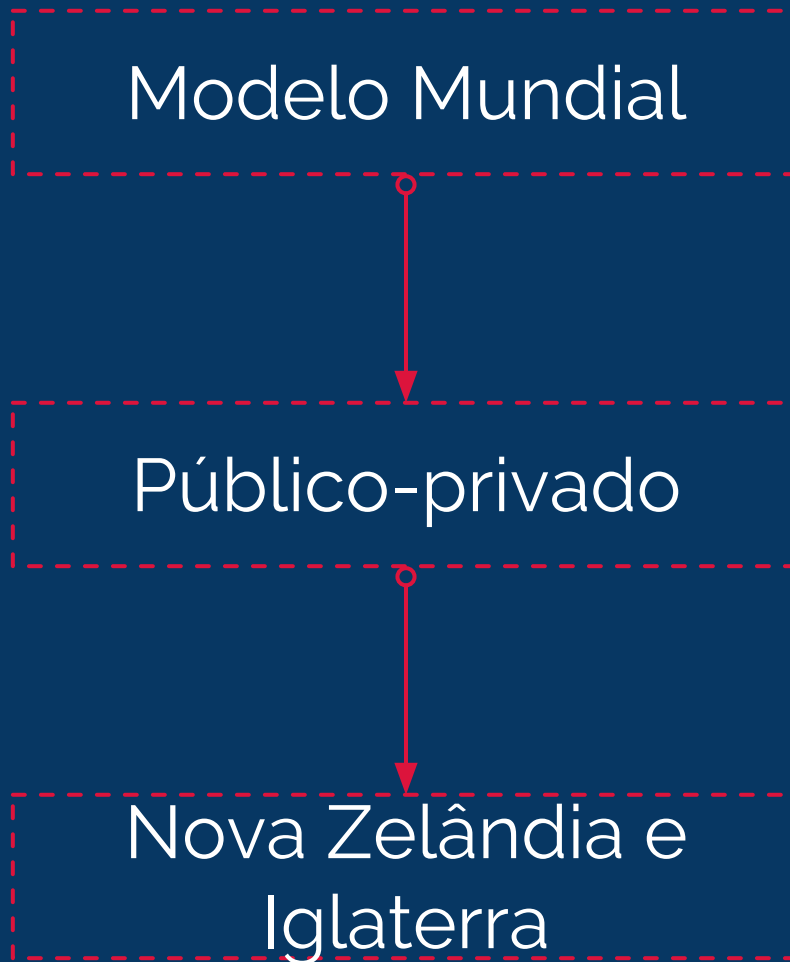
Modelo Mundial

Evolução

Público-privado

Únicos que não adotam

Nova Zelândia e  
Inglaterra



## Companhias Docas/ Autoridade Portuária

As Companhias Docas e as Autoridades Portuárias possuem uma peculiaridade: isso porque, ao mesmo tempo em que as Companhias tem como papel administrar os portos, também é uma autoridade portuária.

An aerial photograph of a large port facility. In the foreground, a COSCO container ship is docked at a pier, with several red and white gantry cranes positioned over its deck. To the right, an MSC container ship is also docked. The background shows a city skyline under a clear blue sky. A dark blue vertical bar is positioned in the upper center of the image. A red rectangular box with white text is overlaid in the center.

# Administração do Porto Organizado

# Das Competências

- ⊙ Art. 17. A administração do porto é exercida diretamente pela União, pela delegatária ou pela entidade concessionária do porto organizado.
- ⊙ § 1º Compete à administração do porto organizado, *denominada autoridade portuária*:
- ⊙ I – cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e os contratos de concessão;
- ⊙ II – assegurar o gozo das vantagens decorrentes do melhoramento e aparelhamento do porto ao comércio e à navegação;
- ⊙ III – pré-qualificar os operadores portuários, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder concedente;

- ④ IV - arrecadar os valores das tarifas relativas às suas atividades;
- ④ V - **fiscalizar** ou executar as obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias;
- ④ VI - **fiscalizar a operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;**
- ④ VII - **promover a remoção de embarcações ou cascos de embarcações que possam prejudicar o acesso ao porto;**
- ④ VIII - **autorizar a entrada e saída, inclusive atracação e desatracação, o fundeio e o tráfego de embarcação na área do porto, ouvidas as demais autoridades do porto;**



- ⊙ IX - autorizar a movimentação de carga das embarcações, ressalvada a competência da autoridade marítima em situações de assistência e salvamento de embarcação, ouvidas as demais autoridades do porto;
- ⊙ X - suspender operações portuárias que prejudiquem o funcionamento do porto, ressalvados os aspectos de interesse da autoridade marítima responsável pela segurança do tráfego aquaviário;
- ⊙ XI - reportar infrações e representar perante a Antaq, visando à instauração de processo administrativo e aplicação das penalidades previstas em lei, em regulamento e nos contratos;

- ⊙ XII - adotar as medidas solicitadas pelas demais autoridades no porto;
- ⊙ XIII - prestar apoio técnico e administrativo ao conselho de autoridade portuária e ao órgão de gestão de mão de obra;
- ⊙ XIV - estabelecer o horário de funcionamento do porto, observadas as diretrizes da Secretaria de Portos da Presidência da República, e as jornadas de trabalho no cais de uso público; e
- ⊙ XV - organizar a guarda portuária, em conformidade com a regulamentação expedida pelo poder concedente.

A nighttime photograph of a port. A large yellow gantry crane is visible on the left, and a ship is docked on the right. The scene is illuminated by artificial lights, with reflections on the water in the foreground. A dark teal vertical bar is positioned at the top center. Overlaid on the image is the text 'Conselhos de Autoridades Portuárias (Caps)' in white, arranged in three lines within red rectangular boxes.

# Conselhos de Autoridades Portuárias (Caps)

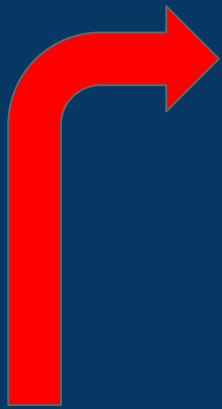
- ⊙ art. 20. Será instituído em cada porto organizado um conselho de autoridade portuária, **órgão consultivo** da administração do porto.
- ⊙ § 1º O regulamento disporá sobre as atribuições, o funcionamento e a composição dos conselhos de autoridade portuária, assegurada a participação de representantes da classe empresarial, dos trabalhadores portuários e do poder público.
- ⊙ § 2º A representação da classe empresarial e dos trabalhadores no conselho a que alude o caput será paritária.
- ⊙ § 3º A distribuição das vagas no conselho a que alude o caput observará a seguinte proporção:
- ⊙ I - 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público;

- ⊙ II - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes da classe empresarial; e
- ⊙ III - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes da classe trabalhadora.
- ⊙ Art. 21. Fica assegurada a participação de um representante da classe empresarial e outro da classe trabalhadora no conselho de administração ou órgão equivalente da administração do porto, quando se tratar de entidade sob controle estatal, na forma do regulamento.
- ⊙ Parágrafo único. A indicação dos representantes das classes empresarial e trabalhadora a que alude o caput será feita pelos respectivos representantes no conselho de autoridade portuária.

# Artigo 64 – Lei dos Portos

- ⊙ Art. 64. As Companhias Docas firmarão com a Secretaria de Portos da Presidência da República compromissos de metas e desempenho empresarial que estabelecerão, nos termos do regulamento:
- ⊙ I - objetivos, metas e resultados a serem atingidos, e prazos para sua consecução;
- ⊙ II - indicadores e critérios de avaliação de desempenho;
- ⊙ III - retribuição adicional em virtude do seu cumprimento; e
- ⊙ IV - critérios para a profissionalização da gestão das Docas.





- ⊙ Descentralizar as políticas portuárias dando mais autonomia às administrações portuárias;
- ⊙ Profissionalização da gestão;
- ⊙ Programa agressivo de qualificação do quadro funcional das empresas;
- ⊙ Secretaria de Portos (SEP) com status de Ministério;
- ⊙ Maior envolvimento da autoridade portuária na relação capital trabalho dentro do porto organizado;
- ⊙ Discussão de um modelo tarifário adequado às necessidades das empresas;
- ⊙ Mudança das Poligonais;





Brasília -DF, 4 de Julho de 2017



CUT/CNTTL